



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

RECIBO DE FORNECIMENTO DE EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL

Modalidade: **PREGÃO PRESENCIAL N° 017\2013**

Tipo: **PRESENCIAL**

Processo N° 05-2013000002314

Objeto: Aquisição de Material de Limpeza para atender a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taquarana-AL

<p>A Empresa _____</p> <hr/> <p>CNPJ n° _____ retirou este Edital de licitação e deseja ser informada de qualquer alteração pelo email _____ ou pelo fax: _____.</p> <p>_____, aos _____ / _____ / 2013</p> <p>_____</p> <p>(Assinatura)</p>	<p>CARIMBO DE CNPJ</p>
--	------------------------

OBS. TODA INFORMAÇÃO ADICIONAL DESTES CERTAMES SERÁ DIVULGADO CONFORME EXIGÊNCIA EM LEI, FAZ-SE-Á SABER QUE O NÃO ENVIO DESTES DOCUMENTOS PREENCHIDOS CORRETAMENTE, EXIME A COMISSÃO DA OBRIGAÇÃO DE QUALQUER EVENTUAL INFORMAÇÃO DESTES PREGÃO DIRETAMENTE AO LICITANTE.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

MINUTA EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, utensílios diversos para atender a Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações, condições e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

1. **DA SESSÃO PÚBLICA**
2. **DO OBJETO**
3. **DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**
4. **DO CREDENCIAMENTO**
5. **DA PROPOSTA DE PREÇOS**
6. **DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES**
7. **DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**
8. **DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
9. **DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**
10. **DA NEGOCIAÇÃO**
11. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**
12. **DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME**
13. **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
14. **DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO**
15. **DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**
16. **DO CONTRATO**
17. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
18. **DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**
19. **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2013

MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05-2013000002314

O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede na praça João Paulo II, nº 04 – Centro - na cidade de Taquarana/AL, nos termos do Decreto Municipal nº 37/2006, e esta Pregoeira, levam ao conhecimento, dos interessados que, na forma da legislação pertinente, especialmente a Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Federal nº 11.488/2007, Lei Federal nº 5.764/71 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993, farão realizar licitação na modalidade Pregão Presencial, **do tipo menor preço por ITEM**, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DA SESSÃO PÚBLICA

1.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pela Pregoeira, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 14-06-2013

HORÁRIO: 09:30 horas (**horário local**)

ENDEREÇO: Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Cícero Rodrigues, s/nº - Centro - Taquarana/AL.

1.2. Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil que se seguir.

1.3. As decisões da Pregoeira serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante publicação de aviso no Diário Oficial do Estado, com indicação da modalidade, do objeto, do valor total e do licitante vencedor.

1.4. Da sessão, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de **MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DIVERSOS** destinados a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Taquarana/AL, conforme especificações e quantitativos contidos no Termo de Referência, e condições exigidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões, nas mesmas condições contratuais, dentro dos limites previstos no §1º do art.65 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação os interessados qualificados como micro-empresa ou empresa de pequeno porte, inclusive cooperativas assim qualificadas, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar nº 123/2006, cadastrados ou não no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos.

3.1.1. Não poderão participar da presente licitação as microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem em qualquer das exclusões previstas no §4º do art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, abaixo transcrito:

“(…)

§ 4º Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12 desta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;

VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X – constituída sob a forma de sociedade por ações.

(…)

§ 5º O disposto nos incisos IV e VII do § 4º deste artigo não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio referido no art. 50 desta Lei Complementar e na sociedade de propósito específico prevista no art. 56 desta Lei Complementar, e em asso-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

ciações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

§ 6º Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nos incisos do § 4º deste artigo, será excluída do regime de que trata esta Lei Complementar, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

(...)"

3.2. Não poderão participar da presente licitação:

3.2.1. Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2. Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.4. Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Município de Taquarana/AL;

3.2.5. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.6. Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.7. O autor do Projeto Básico ou Executivo, pessoa física ou jurídica;

3.2.8. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Projeto Básico ou Executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

3.2.9. Empresas, inclusive filiais, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.10. Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

3.2.11. Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.12. Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.884/1994.

3.2.13. Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

3.3. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) optantes do "Simples" apenas poderão participar, nesta licitação, para as atividades mencionadas nos §§ 1º e 2º do art.17 da Lei Complementar Federal nº 123/2006, desde que prestadas exclusivamente ou em conjunto com outras não vedadas no *caput* do mesmo artigo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Na data, local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou seus representantes legais deverão proceder ao respectivo credenciamento, nos termos deste Edital.

4.1.1. Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser apresentados separadamente dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentação de Habilitação”.

4.2. Cada licitante poderá nos atos do presente certame ter um único representante legal, devidamente credenciado, com poderes para formulação de ofertas e lances verbais, mediante apresentação de um dos seguintes instrumentos, sempre acompanhados de cópia do documento de identidade:

4.2.1. Procuração lavrada por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, indicando a outorga de poderes na forma exigida, onde constem os poderes do outorgante, acompanhada da cópia do contrato social, ou estatuto, ou ato constitutivo, ou registro comercial.

4.2.2. Documento idôneo que comprove a sua condição de sócio, gerente ou administrador do licitante e que declare os limites da sua atuação.

4.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.

4.4. A não apresentação ou a incorreção do documento de credenciamento não impedirá o proponente de entregar os envelopes de proposta e de habilitação, mas o impedirá de manifestar-se no certame.

4.5. O representante responsabilizar-se-á pelos assuntos atinentes à participação da empresa neste procedimento licitatório, com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

4.6 Juntamente com os documentos relativos ao credenciamento, os licitantes farão a entrega dos seguintes documentos:

4.6.1. Declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art.4º, inciso VII, da Lei nº 10.520/2002.

4.6.2. Declaração de que atende aos requisitos previstos no art.3º da Lei Complementar nº 123/2006, para efeito de gozo do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido em favor das microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), acompanhada de Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da sua sede, nos termos da IN nº 103/2007 do DNRC.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas comerciais deverão ser datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, em língua portuguesa, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo a administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

5.1.1. As propostas comerciais deverão ainda conter o nome, número do CNPJ, endereço, telefone, fax, indicação da conta bancária (banco, agência e número da conta corrente) e endereço eletrônico, se tiver, da empresa proponente.

5.1.2. A proposta de preços deverá conter os preços unitário e global, expressos em moeda nacional, em algarismos e por extenso.

5.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

5.3. A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos necessários à execução contratual, incluídas todas as despesas diretas e indiretas.

5.3.1. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.4. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão subtrair os percentuais correspondentes ao Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ e à Contribuição Social sobre o Lucro Líquido – CSLL da alíquota a que estiverem sujeitas;

5.4. A proposta de preços deverá limitar-se ao objeto da presente licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

5.5. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta de preços implica conhecimento e submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo.

5.5.1. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Edital.

5.6. O prazo de validade da proposta de preços enviada não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da sessão pública.

5.6.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do seu prazo de validade, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.6.2. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, fica a licitante liberada do compromisso assumido.

5.7. O prazo de entrega do objeto licitado será **IMEDIATA**, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, acompanhada da Nota de Empenho.

5.7.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de execução do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior

5.8. O prazo de validade do objeto licitado será de no mínimo 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

5.8.1. Não havendo, na proposta, indicação expressa do prazo de validade do objeto licitado, este será considerado, para todos os efeitos, conforme o subitem anterior.

5.8.2. A garantia do objeto licitado consiste na prestação, pela contratada, de todas as obrigações para ela previstas neste Edital e em seus Anexos, além daquelas estabelecidas na Lei Federal nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

6. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES.

6.1. No local, data e hora marcados, a Pregoeira abrirá a sessão pública do Pregão Presencial 017/2013, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes, dando início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

6.1.1. A Administração não se responsabilizará por envelopes de "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" que não sejam entregues a Pregoeira designado, no local, data e hora definidos neste edital.

6.2. Os envelopes "Proposta de Preço" e "Documentação de Habilitação" deverão ser indevassáveis, opacos e hermeticamente fechados, com indicação, no verso, de nome, CNPJ e endereço do licitante e, no frontispício, o seguinte endereçamento:

6.2.1. ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013

DIA 14/06/2013, às 09:30 horas (Horário Local)

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e utensílios diversos destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.2.2. ENVELOPE “B” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA/AL

PREGÃO PRESENCIAL nº 017/2013

DIA 14/06/2013, às 09:30 horas (Horário Local)

OBJETO: Fornecimento de material de limpeza e utensílios diversos destinado a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência.

Identificação do Licitante: (Razão Social, fone, fax, e-mail)

6.3. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de redação, desde que não cause dúvida quanto ao seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo, não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.4. A Pregoeira não receberá envelopes fora do prazo estipulado, podendo receber envelopes encaminhados pelo correio, sedex ou correlatos, desde que aqueles lhe cheguem antes do início da sessão, nas condições do subitem 6.2.

6.5. Entregues os envelopes “Proposta de Preço” e “Documentos de Habilitação”, estes deverão ser rubricados pelos licitantes presentes, bem como pela Pregoeira e pela Equipe de Apoio.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

7. DA ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e classificará aquelas recebidas em perfeita consonância com as especificações e condições constantes neste Edital.

7.1.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.

7.2. A Pregoeira ordenará as propostas classificadas exclusivamente conforme o critério de preço e indicará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço para a fase de lances.

7.3. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira indicará a proposta de menor preço e as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

8. DA ETAPA COMPETITIVA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

8.1. Classificadas as propostas de preços, a Pregoeira dará início à etapa competitiva do Pregão, momento em que as licitantes poderão formular lances verbais, sucessivos em valores distintos e decrescentes, sempre inferiores ao lance anterior e imediatamente ofertado.

8.2. A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.2.1. No caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas escritas, realizar-se-á sorteio público para definir a ordem da apresentação dos lances.

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando da convocação pela Pregoeira, implicará exclusão do licitante da etapa de lances verbais e manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas, salvo para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme as disposições da Lei Complementar n.º 123/06, as quais serão convocadas a apresentar lance inferior ao menor apresentado.

8.3.1. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.3.2. Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, a Pregoeira encerrará a etapa competitiva e ordenará as propostas exclusivamente pelo critério de menor preço.

9. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E COOPERATIVAS

9.1. Encerrada a etapa competitiva da sessão pública, se o lance de menor preço não tiver sido feito por ME ou EPP e houver lance apresentado por ME ou EPP igual ou superior em até 5% (cinco por cento) àquele (Empate Ficto), proceder-se-á da seguinte forma:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

9.1.1. A ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos um último lance, obrigatoriamente abaixo do lance de menor preço;

9.1.2. Não atendendo a ME ou EPP em empate ficto com lance de menor preço à convocação prevista no subitem anterior, a Pregoeira convocará as demais licitantes que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., na ordem classificatória, para o exercício do direito previsto no subitem 9.1.1.;

9.1.3. Havendo igualdade de valores entre os lances apresentados por ME ou EPP que se enquadrem na situação de empate ficto, descrita no subitem 9.1., a Pregoeira realizará sorteio público, definindo e convocando a licitante nele vencedora para o exercício do direito previsto no **subitem 9.1.1.**

9.2. Exercido o direito previsto no subitem 9.1.1., a ME ou EPP que o tenha feito passará à condição de detentora do lance de menor preço.

10. DA NEGOCIAÇÃO

10.1. Encerrada a etapa competitiva e concedido o tratamento diferenciado e favorecido a microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), a Pregoeira poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante detentora do lance de menor preço, a fim de que seja obtida oferta melhor, observados o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

10.2. A negociação será acompanhada pelas demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

11.1. Concluída a negociação, quando houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, fixando prazo à licitante detentora do menor lance para a apresentação da proposta, com os respectivos preços readequados ao lance vencedor.

11.1.1. Caso não tenham sido formalizados lances, a Pregoeira examinará a aceitabilidade da proposta de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação.

11.2 Em caso de divergência expressos em algarismos e por extenso, serão considerados os expressos por extenso.

11.3. No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira não levará em consideração oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

11.4. Será inaceitável o lance que apresente valor zero ou valores inexequíveis, assim considerados os incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se refiram a materiais e instalações de propriedade da licitante, em relação aos quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4.1. Se houver indícios de inexequibilidade do lance de menor preço, poderá a Pregoeira, na forma do § 3º do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/1993, adotar as seguintes providências, entre outras:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

- 11.4.1.1.** Questionamentos junto à licitante para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexecução;
- 11.4.1.2.** Verificação de acordos ou convenções coletivas de trabalho e de sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;
- 11.4.1.3.** Levantamento de informações junto aos Ministérios do Trabalho e Emprego e da Previdência Social;
- 11.4.1.4.** Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- 11.4.1.5.** Pesquisas em órgãos ou entidades públicas e em empresas privadas;
- 11.4.1.6.** Verificação de outros contratos que a licitante mantenha com a Administração Pública ou com a iniciativa privada;
- 11.4.1.7.** Pesquisas de preço junto aos fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados, fabricantes;
- 11.4.1.8.** Verificação das Notas Fiscais dos insumos e produtos adquiridos pela licitante;
- 11.4.1.9.** Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- 11.4.1.10.** Realização ou consulta de estudos setoriais;
- 11.4.1.11.** Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- 11.4.1.12.** Solicitação de pareceres de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Município ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ela, para orientar sua decisão, desde que legitimamente habilitadas moral e tecnicamente para tanto;
- 11.4.1.13.** Demais providências que, no caso concreto, verifiquem-se pertinentes e necessárias.
- 11.4.2.** Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade do lance de menor preço, devendo, nesse caso, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam sua suspeita.
- 11.5.** Havendo dúvida quanto à possibilidade de a licitante Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP optante do Simples Nacional prestar determinado serviço, a Pregoeira representará junto ao órgão competente, solicitando manifestação quanto à ocorrência ou não de hipótese de vedação, nos termos do art.17 da Lei Complementar nº 123/2006, a fim de que, em sendo o caso, seja feita a exclusão da licitante, adotando-se as medidas dela decorrentes.
- 11.6.** No exame da aceitabilidade do lance de menor preço quanto valor estimado para a contratação, a Pregoeira relevará, de forma fundamentada e registrada em ata, erros ou falhas que não alterem a substância da oferta, atribuindo-lhe validade e eficácia para fins de aceitabilidade.

12. DA HABILITAÇÃO E DA DECLARAÇÃO DE VITÓRIA NO CERTAME

- 12.1.** Havendo aceitação do lance de menor preço quanto ao objeto e ao valor estimado para a contratação, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes “Documentos de Habilitação”.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

12.2. Os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, contados no envelope “Documentos de Habilitação”, deverão:

12.2.1. Estar em nome da licitante, com indicação de um único número de CNPJ;

13.5.2. Estar válidos, conforme o prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.3. Estar datados dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data marcada para a abertura da sessão pública, quando não houver prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor;

12.2.4. Ser apresentados, perfeitamente legíveis, em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou servidor que realize a licitação ou em publicação de órgão da imprensa oficial.

12.2.4.1. As cópias dos documentos de habilitação poderão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação do município de Taquarana/AL, mediante a apresentação do original, até o primeiro dia útil antes da realização da sessão, observando-se que, em hipótese alguma, serão autenticadas cópias por ocasião da realização da sessão.

12.3. No caso de a licitante possuir filiais, a documentação de habilitação apresentada deverá referir-se apenas a uma das filiais ou apenas à matriz, salvo disposição legal em contrário, podendo a contratação realizar-se unicamente com a pessoa jurídica a que se referem os documentos.

12.4. Não será aceito “protocolo de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo em virtude de força maior ou caso fortuito conhecido e aceitos, de forma fundamentada e registrada em Ata, pela Pregoeira.

12.5. A microempresa (ME) ou a empresa de pequeno porte (EPP) detentora do lance de menor preço deverá encaminhar todos os documentos de habilitação arrolados no item 13. deste Edital, inclusive a documentação de regularidade fiscal, ainda que esta apresente alguma restrição.

12.6. Encaminhados e recebidos os documentos de habilitação, a Pregoeira verificará o atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, declarando habilitada e vencedora no certame a licitante que tenha satisfeito a todas.

12.7. Caso a licitante não tenha satisfeito qualquer das exigências habilitatórias fixadas neste Edital, a Pregoeira declarará-la inabilitada, passando a examinar, nos moldes do item 11 deste Edital, a aceitabilidade do lance subsequente de menor preço, na ordem de classificação, sucessivamente, para depois verificar o atendimento às exigências habilitatórias por parte da respectiva licitante, até a apuração de oferta aceitável oferecida por licitante habilitada.

12.8. Ainda que verificada alguma restrição na documentação de regularidade fiscal de microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), a Pregoeira a declarará habilitada e vencedora no certame, dando ciência dessa decisão às demais licitantes e intimando a ME ou a EPP para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data da declaração de vitória, ou após o julgamento de eventuais recursos interpostos, proceder à regularização dos documentos.

12.8.1. A pedido do interessado, o prazo de 2 (dois) dias úteis fixado no subitem anterior é prorrogável, por igual período, a critério da Administração, mediante decisão da Pregoeira, de forma fundamentada e registrada em Ata.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

12.8.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições previstas no subitem anterior, implica a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal 8.666/1993 e no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002, devendo a Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sucessivamente, nos moldes dos itens 9., 10. e 11. deste Edital.

13. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. É permitida a verificação da habilitação jurídica e da regularidade fiscal, na forma e condições estabelecidas neste Edital, por meio de cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, assegurado à licitante já inscrita o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão pública.

13.1.1. A Pregoeira confirmará o cadastramento da licitante no SICAF mediante consulta *on-line*, com a devida impressão do documento verificador.

13.2. O cadastramento no SICAF poderá ser realizado pelo interessado em qualquer unidade credenciada para tal integrante dos órgãos/entidades da Presidência da República, dos Ministérios, das Autarquias e das Fundações que integram o Sistema de Serviços Gerais - SISG.

13.3. Para habilitação na presente licitação, o interessado deverá atender às condições exigidas para o cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data marcada para a abertura da sessão pública.

13.3.1. No caso de cadastramento ou atualização de cadastro realizados no prazo definido acima, porém ainda não constante no SICAF, o interessado deverá comprovar, na sessão pública, o cumprimento daquela exigência, sendo a licitante considerada habilitada neste quesito.

13.3.2. Excepcionalmente, a Pregoeira poderá consultar diretamente as páginas dos órgãos emissores na Internet, para confirmação da regularidade.

13.4. A licitante que optar por não utilizar o SICAF para fins de verificação do atendimento às exigências de habilitação jurídica e regularidade fiscal fixadas neste Edital deverá encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.4.1. Cédula de Identidade, no caso de pessoa física;

13.4.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

13.4.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.4.3.1. O ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor deverão estar acompanhados de todas as alterações sofridas ou da respectiva consolidação.

13.4.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.4.5. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

13.4.6. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.4.7. Prova de regularidade para com a Fazenda Nacional, conforme Decreto Federal nº 6.106/2007, a qual será efetuada mediante a apresentação de:

13.4.7.1. Certidão específica, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, quanto às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do art. 11 da Lei Federal nº 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive inscritas em dívida ativa do Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, por ela administradas;

13.4.7.2. Certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por ele administrados.

13.4.8. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante através de certidão negativa de débitos, com validade na data de realização da licitação;

13.4.9. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.4.10. Prova de débitos inadimplidos, perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação da Lei do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1 de Maio de 1943.

13.5. Todas as licitantes, cadastradas ou não no SICAF, deverão encaminhar os documentos relacionados a seguir:

13.5.1. Apresentar cópia da autorização de funcionamento de empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal da Sede ou domicílio da Empresa Licitante

13.5.2. Registro ou Inscrição na entidade profissional competente, no caso de pessoa física;

13.5.3. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

13.5.4. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de expedição não superior a 30 (trinta) dias, quando não houver prazo de validade expresso no documento;

13.5.5. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, na forma da Lei, já exigíveis, certificados por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade competente e Declaração de Habilitação Profissional – DHP, contendo Termo de Abertura, Encerramento e Registro no órgão competente, extraídos do livro Diário, comprovando a boa situação financeira da licitante, podendo ser atualizado por índices oficiais na hipótese de encerrados a mais de 03 (três) meses da data de sua apresentação, vedada a substituição por Balancetes e Balanços provisórios.

As Sociedades Anônimas e outras Companhias obrigadas à publicação de Balanço, na forma da Lei, apresentarão cópias da publicação de: Balanço Patrimonial; Dmons-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

tração do Resultado do Exercício; Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos; Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido, incluída a Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados; e Notas Explicativas do Balanço, além de cópia da Ata da Assembléia Geral Ordinária de aprovação.

As demais empresas apresentarão: Balanço Patrimonial registrado na Junta Comercial; Demonstração do Resultado do Exercício; e cópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial.

Nomeados, pelos licitantes, os valores do Ativo Circulante, do Realizável a Longo Prazo, do Passivo Circulante, do Exigível a Longo Prazo e do Patrimônio Líquido, a comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) **iguais ou maiores que 01 (um)**, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

SG = Ativo Total / Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante;

13.5.6.1. Caso não sejam obtidos os índices previstos no subitem anterior, deverá ser feita a comprovação de patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais.

13.5.7. Declaração, por parte da licitante, de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação.

13.5.8. Declaração, por parte da licitante, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

14. DOS RECURSOS, DA ADJUDICAÇÃO e DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Declarada a vitória no certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer.

14.1.1. A manifestação da intenção de recorrer não será conhecida pela Pregoeira caso o licitante recorrente não indique expressa e sucintamente, no prazo indicado no subitem 14.2.1., a matéria objeto do recurso, bem como razões mínimas que busquem convencer a Pregoeira.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada por parte da licitante acerca da sua intenção de recorrer implicará decadência do direito de recurso e a Adjudicação do objeto licitado pela Pregoeira à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

14.3. A licitante recorrente, tendo manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, poderá apresentar as razões do seu recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da declaração de vitória no certame, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra-razões em igual prazo, contado do término do



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

prazo da recorrente, sendo assegurada a todos vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

14.3.1. Os autos do processo administrativo licitatório permanecerão com vista franqueada às licitantes interessadas, devendo a CPL do município e a Pregoeira fornecer todas as informações e cópia dos documentos eventualmente solicitados, inclusive as planilhas de composição de custos e formação de preços.

14.3.2. Não serão conhecidas razões e contra-razões intempestivamente apresentadas.

14.4. O recurso interposto, que terá sempre efeito suspensivo do certame, será decidido, justificadamente, pela Pregoeira, a quem caberá reconsiderar ou não a decisão recorrida, com a ouvida da Procuradoria do Município, quando necessário.

14.5. O acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a reconsideração da decisão recorrida, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. O não acolhimento do recurso pela Pregoeira, com a manutenção da decisão recorrida, acarretará o encaminhamento do recurso, devidamente informado, inclusive com as razões oferecidas pela Pregoeira para o seu não acolhimento, ao Prefeito do município de Taquarana/AL, a quem competirá a decisão em definitivo.

14.7. Decidido o recurso pela autoridade superior e constatada a regularidade do procedimento realizado, o Prefeito do município de Taquarana/AL fará a Adjudicação do objeto licitado à licitante vencedora, com posterior encaminhamento do processo administrativo licitatório à autoridade competente para a Homologação do certame e decisão quanto à contratação.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO

15.1. A licitante adjudicatária será convocada para assinar o Termo de Contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos, contados daquela convocação.

15.2. Se a licitante adjudicatária, convocada no prazo de validade de sua proposta escrita, não apresentar situação habilitatória regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocada outra licitante, na ordem de classificação, sucessivamente, para, após negociação e exame da aceitabilidade da oferta, além de verificação do atendimento às exigências habilitatórias fixadas neste Edital, celebrar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

16. DO CONTRATO

16.1. DO OBJETO

16.1.1. O objeto licitado será contratado nos termos e condições deste Edital, da proposta comercial escrita da licitante adjudicatária - Anexo II, independentemente de transcrição.

16.2. DA VIGÊNCIA

16.2.1. O prazo de vigência do Contrato é de 31 (trinta e um) de dezembro de 2013, lapso necessário à prestação dos serviços, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis, com a respectiva expedição da Ordem de Fornecimento, podendo ser prorrogado, a critério do Prefeito do município de Taquarana/AL, desde que ocorram alguns dos motivos constantes no § 1º do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.2.2. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente.

16.2.3 O pedido da CONTRATADA deverá ser apresentado à Secretaria Municipal de Saúde dentro de 10 (dez) dias do evento alegado como causa do atraso e a comprovação de sua tempestividade se fará pelo recibo do protocolo.

16.2.4. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega, admitem prorrogação, de conformidade com o parágrafo 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, devendo a Contratada manter durante toda a execução dos serviços objeto deste Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16.2.5. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do Município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

16.2.6. O novo prazo será formalizado mediante Termo Aditivo.

16.3. DO PREÇO

16.3.1. O preço da contratação do objeto licitado será aquele constante da proposta escrita da licitante adjudicatária, sendo fixo e irrevogável.

16.4. DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

16.4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento do município, para o exercício financeiro de 2013:

I - PAB

04.41.10.301.0150.6002 – Bloco de Atenção Básica – PAB/FIXO
3390.30/0401 - Material de Consumo

II – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

04.40.10.304.0150.6046 – Bloco de Vigilância em Saúde
3390.30/0403 - Material de Consumo

III – FUS

04.40.10.122.0150.6001 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3390.30/0440 - Material de Consumo

IV – MAC

04.41.10.302.0150.6036 – Bloco de MAC Ambul. e Hosp. – Teto Municipal
3390.30/0402 - Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

16.5. DO RECEBIMENTO

16.5.1. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas: de recebimento provisório e de recebimento definitivo.

16.6. DO PAGAMENTO

16.6.1. O pagamento do objeto licitado será efetuado pelo município de Taquarana/AL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 10º (décimo) dia após o recebimento definitivo do objeto licitado, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato, e desde que mantida situação habilitatória regular.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. As licitantes ou contratadas que, por qualquer forma, não cumprirem as normas de licitação ou dos contratos celebrados estão sujeitas às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;

17.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

17.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

17.2. As sanções previstas nos **subitens 17.1.1., 17.1.3., 17.1.4. e 17.1.5.** deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

17.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas de licitação ou dos contratos celebrados.

17.4. A multa aplicável será de:

17.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

17.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério do órgão ou entidade interessada, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

17.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 17.4.1 e 17.4.2.;

17.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, em entregar total ou par-



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

cialmente o material ou em concluir o serviço, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

17.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

17.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho.

17.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a licitante ou contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

17.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material ou execução de serviços, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

17.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.

17.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega de material ou na execução de serviços, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

17.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com entidades controladas direta ou indiretamente pelo município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

17.9.1- Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a licitante ou contratada permanecer inadimplente;

17.9.2 - Por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no Edital, os documentos exigidos, quer, via fax ou Internet, de forma provisória, quer, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

17.9.3 - Por até 12 (doze) meses, quando a licitante ou contratada ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

17.9.4 - Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante ou contratada:

17.9.4.1. Apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem indevida;

17.9.4.2. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da licitação ou da contratação; ou

17.9.4.3. For multada, e não efetuar o pagamento.

17.10. O prazo previsto no item 17.9.4 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

17.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.

17.12. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

17.12.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

17.12.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL.

18. DA IMPUGNAÇÃO E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data marcada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital.

18.2. Caberá a Pregoeira decidir sobre as petições no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

18.3. Acolhida petição de impugnação deste Edital, será marcada nova data para a abertura da sessão pública.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Este Edital estará à disposição dos interessados na sede da Comissão Permanente de Licitação, de segunda a sexta-feira, respeitando o horário do expediente das 08:00 às 13:00 horas

19.2. Consultas poderão ser formuladas pelo telefone/fax (82) 3425-1398, preferencialmente.

19.3. Todas as referências de tempo previstas no Edital e no Aviso de Licitação e feitas na sessão pública observarão obrigatoriamente o horário local e, dessa forma, serão registradas na documentação relativa a este Pregão.

19.4. É dado ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, na forma do art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

19.5. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração de propostas ou apresentação de documentos na presente licitação.

19.6. É facultada a Pregoeira e ao Prefeito do Município de Taquarana/AL, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

19.7. Será dado às licitantes direito à vistoria de todos os locais em que serão prestados os serviços, de modo a se inteirar acerca da área, instalações e condições gerais, a qual será realizada em até 3 (três) dias úteis antes da data da sessão de abertura do certame e por representante da licitante, devidamente habilitado, acompanhado de agente público responsável pela unidade administrativa.

19.8. As licitantes se submetem aos termos da Lei Estadual nº 6.539/2004.

19.8.1. A licitante adjudicatária cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Taquarana/AL, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Taquarana/AL representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

19.9. Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial

Anexo III – Minuta Contratual

Anexo IV – Modelos de Declaração

Taquarana, 31 de Maio de 2013

Ana Cristina de Azevedo Barreiros Silva
Pregoeira



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

ANEXO I

Termo de Referência

1.OBJETO:

Aquisição de materiais de Limpeza para abastecimento das Unidades Básicas de Saúde, Unidade Mista N.Sra. de Fátima, Unidade de Referência, CAPS, NASF, Laboratório Municipal do Município de Taquarana, conforme especificações a seguir:

2.ESPECIFICAÇÕES:

2.1. Aquisição de Material de Limpeza e Utensílios diversos

ITEM	DESCRIÇÃO	APRES.	QUANT.	DESTINO
01	Água Sanitária , acondicionada em embalagem de plástico, resistente, contendo 1litro, caixa com 12 unidades, 1ª qualidade. Água Sanitária, com no mínimo 2% de cloro livre acondicionada em embalagem de plástico, resistente, contendo 1litro, caixa com 12 unidades, 1ª qualidade.	Caixa	240	100 – U.B.S. 60 – UNIDADE MISTA 20 – UNIDADE DE REFERENCIA 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
02	Desinfetante Bactericida Industrializado , para piso e banheiro. Embalagem de polietileno com caixa com 24 unid. de 500 ml. Validade mínima de 12 meses. 1ª qualidade.	Caixa	300	140 – U.B.S. 70 – UNIDADE MISTA 20 – UNIDADE DE REFERENCIA 70 – SECRETARIA UNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
03	Detergente líquido aroma neutro , acondicionado em frasco plástico resistente de 500 ml - 1ª qualidade. Caixa com 24 unidades.	Caixa	110	25 – U.B.S. 35 -UNIDADE MISTA 05 – UNIDADE DE REFERENCIA 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
04	Esponja de nylon dupla face , multiuso com espuma e manta abrasiva e adesivo à base de agua. Indicada para limpeza de louças de vidro, acrílico, inox, talheres . Medindo no mínimo 100 x 65 x 20mm. 1ª qualidade. Acondicionadas em caixas contendo 60 unidades.	Caixa	10	03 – U.B.S. 03 – UNIDADE MISTA 01 – UNIDADE DE REFERENCIA 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
05	Esponja de lã de aço 60g . 1º qualidade. Acondicionados em pacotes plásticos com 8 unidades.Embalagem com 14 pacotes. Composto por aço carbono.	Fardo	20	10 – U.B.S. 6 – UNIDADE MISTA 02 – UNIDADE DE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

				REFERENCIA 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
06	Papel higiênico neutro , na cor branca, folha dupla, 1ª qualidade. Cada rolo com 60 metros X 10 cm, pacote com 04 unidades. Fardo contendo 16 pacotes.	Fardo	150	25 – U .B.S. 50 – UNIDADE MISTA 05 – UNIDADE DE REFERENCIA 70 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
07	Sabão em pó azul , com fórmula branqueadora, biodegradável, contendo na sua composição alquil benzeno sulfato de sódio e fragrância. Acondicionado em embalagem plástica resistente de 500g. 1ª qualidade. Fardo contendo 27 pacotes.	Fardo	100	35 – U.B.S. 35 – UNIDADE MISTA 10 – UNIDADE DE REFERENCIA 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
08	Sabão em barra glicerinado , peso mínimo 200g, multiuso, biodegradável, caixa com 10 unidades, 1ª qualidade.	Caixa	50	15 – U.B.S. 25 – UNIDADE MISTA 05 – UNIDADE DE REFERENCIA 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
09	Corda de nylon para varal , nº 5, resistente, medindo 10 metros. Pacote com 05 unidades. 1ª qualidade.	Pacote	10	03 – U.B.S. 05 – UNIDADE MISTA 01 – UNIDADE DE REFERENCIA 01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
10	Prendedor de roupa , material plástico resistente, 1ª qualidade, pacote com 12 unidades.	Dúzia	50	20 – U.B.S. 25 – UNIDADE MISTA 02 – UNIDADE DE REFERENCIA 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
11	Saco em plástico para lixo , capacidade para 15 litros , na cor PRETO, 1ª qualidade, pacote com 20 unidades.	Pacote	1.500	700 – U.B.S. 420 – UNIDADE MISTA 80 – UNIDADE DE REFERENCIA 300 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
12	Saco em plástico para lixo , capacidade para 50 litros, na cor PRETA, 1ª qualidade, pacote com 10 unidades.	Pacote	1200	500 – U.B.S. 400 – UNIDADE MISTA 50 – UNIDADE



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

				REFERENCIA 250 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
13	Saco em plástico para lixo , capacidade para 100 litros, na cor PRETA, 1ª qualidade, pacote com 05 unidades.	Pacote	1.000	400 – U.B.S. 300 – UNIDADE MISTA 100 – UNIDADE DE REFERENCIA 200 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
14	Saco plástico , capacidade para 1kg, resistente, 1ª qualidade, pacote com 1 ROLO 500 unidades.	Pacote	50	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
15	Fósforo , caixa contendo no mínimo 40 (quarenta) palitos cada uma, palitos médios (4 cm), em madeira de alta qualidade, com cabeça em composto químico de clorato de potássio, caixa com lixa impressa, material resistente, pacote com 10 unidades, 1ª qualidade. Fardo contendo 20 pacotes com 10 unidades cada	Fardo	30	15 – U.B.S. 08 – UNIDADE MISTA 02 – UNIDADE DE REFERENCIA 05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
16	Luva látex para limpeza , tamanho M, na cor amarela, interior flocado, palma antiderrapante . Comprimento 31cm, espessura 0,60mm, resistente, tamanho médio, 1ª qualidade.	unid	300	150 – U.B.S. 100 – UNIDADE MISTA 20 – UNIDADE DE REFERENCIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
17	Luva látex para limpeza , tamanho G, na cor amarela, interior flocado, palma antiderrapante . Comprimento 31cm, espessura 0,60mm, resistente, tamanho , 1ª qualidade. Pacote contendo 1 par.	Pacote	300	150 – U.B.S. 100 – UNIDADE MISTA 20 – UNIDADE DE REFERENCIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
18	Desodorizador de Ar Spray , embalagem com 400ml, a base de tricileno glicol, essência flores do campo, registro no MS, validade mínima de 03 anos, 1ª qualidade, produto nacional. Caixa com 12 unid.	Caixa	100	28 – U.B.S. 30 – UNIDADE MISTA 12 – UNIDADE DE REFERENCIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
19	Espelho pequeno de bolso oval, 1ª qualidade.	Unidade	50	VIGILÂNCIA EM SAÚDE
20	Barbeador descartável , com duas lâminas, cabo de plástico, anatômico, antideslizante. 1ª qualidade. Embalagem com 2 unidades.	Unidade	200	100 – U.B.S. 80 – UNIDADE MISTA 20 – UNIDADE DE REFERENCIA
21	Limpa vidros, embalagem com 500ml. 1ª qualidade. Contendo na sua composição tensoativos não aniônicos, tensoativos aniônicos, solvente, água e fragrân-	Unidade	60	30 – U.B.S. 15 – UNIDADE MISTA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

	cia.Registro na ANVISA como produto saneante			05 – UNIDADE DE REFERENCIA 10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
22	Garrafa térmica c/ tampa , capacidade 1 litro, lisa, ampola de vidro, corpo plástico, rolha dosadora. Medindo aprox. 13,7cm de compr. 11,5 de largura e 28,5cm de altura. 1ª qualidade. Cor branca	Unidade	30	10 – U.B.S. 10 – UNIDADE MISTA 01 – UNIDADE DE REFERENCIA 09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
23	Pastilha sanitária , peso mínimo 40g. Composição: paraclorobenzeno, quaternário de amônia, essência lavanda e corante, com suporte plástico, embalagem em caixa individual, registro no MS, validade mínima 12 meses. 1ª qualidade. Caixa com 12 unidades.	Caixa	100	50 – U.B.S. 30 – UNIDADE MISTA 03 – UNIDADE DE REFERENCIA 17 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
24	Limpador instantâneo , multiuso, líquido, fragrância neutra, embalagem com 500ml, 1ª qualidade.	Unidade	240	100 – UBS 60 – UNIDADE MISTA 20 – UNIDADE DE REFERENCIA 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
25	Escova de mão em polipropileno e cerdas de nylon, 1ª qualidade.	Unidade	50	U.B.S.
26	Cera líquida incolor com dispersão acrílica metalizada plastificante, agentes niveladores fragrância floral. Lote, data de fabricação impressos na embalagem. Contendo 750ml. Caixa com 12 unidades	Caixa	05	02 – U.B.S. 01 – UNIDADE MISTA 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
27	Pá para lixo com cabo longo dobrável, material plástico, com cabo em madeira, resistente, 1ª qualidade.	Unidade	120	45 – U.B.S. 35 – UNIDADE MISTA 10 – UNIDADE DE REFERENCIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
28	Vassoura com pelo 30cm, com cabo em madeira plastificada, base retangular, resistente, 1ª qualidade. O cabo deverá medir 1m e 20 cm	Unidade	220	100 – U.B.S. 70 – UNIDADE MISTA 10 – UNIDADE DE REFERENCIA 40 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
29	Rodo com largura de 40cm, com cabo em madeira plastificada de alta qualidade medindo 1,20m, contendo duas borrachas, cabo resistente, borracha natural, 1ª	Unidade	120	50 – U.B.S. 40 – UNIDADE MISTA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

	qualidade.			05 – UNIDADE DE REFERENCIA 25 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
30	Copo em plástico , na cor branca, descartável, capacidade de 200ml, 1ª qualidade, caixa de 10 pacote contendo 100 unidades	Caixa	120	60 – U.B.S. 30 – UNIDADE MISTA 10 – UNIDADE DE REFERENCIA 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
31	Copo em plástico , na cor branca, descartável, capacidade de 50ml, 1ª qualidade. Caixa de 10 pacote contendo 100 unidades	caixa	40	15 – U.B.S. 10 – UNIDADE MISTA 10 – UNIDADE DE REFERENCIA 5 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
32	Papel toalha , gofrado, picotado, folha dupla, medindo 23x20cm, cor branca, boa absorção, pacote com 2 unidades, 1ª qualidade. Fardo contendo 12 pacotes.	Fardo	10	4 – U.B.S. 3 – UNIDADE MISTA 01 – UNIDADE DE REFERENCIA 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
33	Balde plástico com tampa, capacidade para 50 litros, 1ª qualidade.	Unidade	20	U.B.S.
34	Balde plástico com alça de alumínio resistente, capacidade para 8 litros, 1ª qualidade.	Unidade	60	U.B.S.
35	Bacia plástica , em polipropileno, capacidade 10 litros. 1ª qualidade.	Unidade	40	U.B.S.
36	Bacia plástica , em polipropileno, capacidade 50 litros. 1ª qualidade.	Unidade	20	U.B.S.
37	Balde com tampa em polipropileno de 100 litros	Unidade	20	U.B.S.
38	Colher para sobremesa aço em inox, 1ª qualidade. Sem detalhe.	dúzia	10	UNIDADE MISTA
39	Pano de prato , em tecido de algodão, medindo 70x50cm, 1ª qualidade. Com 12 unidades.	pacotes	80	35 – U.B.S. 30 – UNIDADE MISTA 03 – UNIDADE DE REFERENCIA 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
40	Pano de chão com costura dupla de fios resistentes, tecido de algodão, alto poder de absorção, saco lavado e alvejado, medindo 64 x 44cm, 1ª qualidade. Com 3 unidades com 4 pacotes.	Fardo	250	85 – U.B.S. 85 – UNIDADE MISTA 20 – UNIDADE DE REFERENCIA 60 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

41	Flanela em algodão, na cor amarela, medindo 40x60cm, 1ª qualidade.	Unidade	150	35 – U.B.S. 60 – UNIDADE MISTA 05 – UNIDADE DE REFERENCIA 50 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXOS
42	Bateria alcalina , 9V, 1ª qualidade.	Unidade	60	30 – U.B.S. 30 – UNIDADE MISTA
43	Pilha grande D alcalina , 1,5 V, cartela com 02 unidades, 1ª qualidade.	Unid.	400	200 – U.B.S. 100 – UNIDADE MISTA 20 – UNIDADE DE REFERENCIA 80 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
44	Pilha pequena alcalina AA , 1,5 V. Embalagem em cartela com 02 unidades, 1ª qualidade.	Unidade	50	21 – U.B.S. 18 – UNIDADE MISTA 05 – UNIDADE DE REFERÊNCIA 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
45	Pilha alcalina AAA (palito), 1,5 V, cartela com 04 unidades, 1ª qualidade.	Unidade	80	16 – U.B.S. 14 – UNIDADE MISTA 02 – UNIDADE DE REFERÊNCIA 03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
46	Lixeira branca , com capacidade para 15 litros com tampa de sobrepor, superfície lisa que facilita a limpeza, em polipropileno de alta resistência, pedal robusto e resistente, fundo elevado, reforços estruturais do pedal, estrutura hermética para evitar vazamentos, gancho para fixação do saco de lixo, reforços estruturais, alavanca de elevação da tampa, 1ª qualidade	Unidade	150	72 – U.B.S. 36 – UNIDADE MISTA 12 – UNIDADE DE REFERÊNCIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
47	Lixeira branca , com capacidade para 21 litros com tampa de sobrepor, superfície lisa que facilita a limpeza, em polipropileno de alta resistência, pedal robusto e resistente, fundo elevado, reforços estruturais do pedal, estrutura hermética para evitar vazamentos, gancho para fixação do saco de lixo, reforços estruturais, alavanca de elevação da tampa, 1ª qualidade.	Unidade	30	18 – U.B.S. 08 – UNIDADE MISTA 04 – UNIDADE DE REFERÊNCIA
48	Lixeira branca , com capacidade para 50 litros com tampa de sobrepor, superfície lisa que facilita a limpeza, em polipropileno de alta resistência, pedal robusto e resistente, fundo elevado, reforços estruturais do pedal, estrutura hermética para evitar vazamentos, gancho para fixação do saco de lixo, reforços estruturais, alavanca de	Unidade	12	08 – U.B.S. 03 – UNIDADE MISTA 01 – UNIDADE DE REFERÊNCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

	elevação da tampa, 1ª qualidade			
49	Bacia plástica , em polipropileno, capacidade 30 litros. 1ª qualidade.	Unidade	15	08 – U.B.S. 03 - UNIDADE MISTA 02 – UNIDADE DE REFERÊNCIA 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
50	Avental plástico , na cor branca	Unidade	20	10 – U.B.S. 06 – UNIDADE MISTA 02 – UNIDADE de REFERÊNCIA 02 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
51	Inseticida aerosol , embalagem com 300ml, caixa com 12 unidades	Caixa	100	40 – U.B.S. 20 – UNIDADE MISTA 10 – UNIDADE DE REFERENCIA 30 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
52	Luva plástica transparente , usada como sobreluva, com 12 unidades.	Pacote	24	U.B.S.
53	Pano de copa toalhado	Unidade	100	30 – U.B.S. 30 – UNIDADE MISTA 10 – UNIDADE DE REFERENCIA 10 – LABORATÓRIO 20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ANEXO
54	MANGUEIRA PARA JARDIM, CRISTAL, COM 20 METRO	Unidade	13	U.B.S.

3.DESTINO/FINALIDADE:

Os materiais objeto do presente TR serão utilizados pelas Unidades Básicas de Saúde - UBS, Unidade Mista Nossa Senhora de Fátima, Unidade de Referência, NASF, Implantação e Manutenção do CAPS e Laboratório Municipal visando dar continuidade as suas ações diárias.

4. JUSTIFICATIVA:

A prestação de serviços de saúde à comunidade envolve as três esferas governamentais, exigindo dos fiscais públicos a dinâmica das parcerias, a resultar em um melhor funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS. Com este pressuposto, a Secretaria Municipal de Saúde tem despendido esforços para melhorar o atendimento aos munícipes de Taquarana e, para tanto, necessário se faz que as unidades estejam abastecidas com os materiais supracitados, os quais são indispensáveis ao bem estar da saúde da população beneficiária do SUS.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

Diante do exposto, garantir a continuidade das ações de Saúde é prioridade nossa, sendo, portanto, necessário e urgente que sejam adquiridos os materiais ora solicitados, a fim de evitar danos irreparáveis à saúde de nossos usuários.

5. CONTROLE DA QUALIDADE:

5.1. Os materiais de Limpeza deverão ser especificados pelo licitante em sua proposta e serão observados sua compatibilidade com as especificações deste TR, cujo acompanhamento e controle será processado pelo fiscal do contrato resultante deste, caso haja recusa pelo não enquadramento nas especificações exigidas, apresentar defeitos de fabricação ou dano geral identificados no ato de sua verificação, caberá a empresa contratada a efetuar reposição, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;

5.2. A Qualidade dos materiais de limpeza adquiridos, deverão obedecer as especificações do TR.

6. PRAZO DE ENTREGA E RECEBIMENTO:

6.1. O prazo para entrega dos produtos será de forma fracionada entre 05(cinco) a 08 (oito) dias, contados a partir da data de recebimento de cada Ordem de Fornecimento.

6.2. O recebimento dos produtos, será efetuado pela Responsável pelo Almoxarifado Central e pelo Fiscal do Contrato resultante deste TR.

7. LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

Os materiais de Limpeza serão entregues no Almoxarifado da Secretaria de Saúde, localizado na Rua 21 de Setembro, nº 112ª - Município de Taquarana/AL.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será efetuado em até 30(trinta) dias, contados a partir da entrega dos produtos objeto deste TR, após conferência e aposição de "atesto" pela responsável do Almoxarifado e pelo fiscal do contrato resultante deste TR, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação.

8.2. As Notas Fiscais serão emitidas nominalmente em favor do Fundo Municipal de Saúde,

9. RECURSOS:

9.1. As despesas decorrentes deste TR correrão por conta dos Programas Abaixo relacionados
I - PAB

04.41.10.301.0150.6002 – Bloco de Atenção Básica – PAB/FIXO
3390.30/0401 - Material de Consumo

II – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

04.40.10.304.0150.6046 – Bloco de Vigilância em Saúde
3390.30/0403 - Material de Consumo

III – FUS

04.40.10.122.0150.6001 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3390.30/0440 - Material de Consumo

IV – MAC

04.41.10.302.0150.6036 – Bloco de MAC Ambul. e Hosp. – Teto Municipal
3390.30/0402 - Material de Consumo



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA, além de outras previstas neste TR e na legislação pertinente:

10.1. Proceder à entrega dos materiais de limpeza, objeto deste TR, em embalagens devidamente lacradas com objetivo de não serem danificados durante a operação de transporte e de carga e descarga, acompanhando as embalagens a Nota Fiscal contendo especificações detalhadas, valor unitário e total a fim de facilitar sua conferência;

10.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;

10.3. Corrigir defeitos dos materiais, solucionando todo e qualquer problema, inclusive com a sua substituição quando necessário, no prazo máximo de 72(setenta e duas) horas;

10.4. Substituir às suas expensas no total ou em partes, os materiais fornecidos ao CONTRATANTE, em caso de defeitos, incorreções decorrentes de fabricação e/ou incorreções gráficas, transporte indevido e/ou inobservância às especificações;

10.5. Responder por todos os ônus referentes a entrega dos materiais, ora contratados, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre os serviços objeto deste TR;

10.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a **CONTRATANTE**, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da **CONTRATADA** ou de quem em seu nome agir;

10.7. Responsabilizar-se pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços e quaisquer despesas referentes aos objetos contratados, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário;

10.8. Não subcontratar no todo, nem em parte o objeto do Contrato resultante deste TR ;

10.9. Assinar o contrato resultante deste TR, no prazo máximo de 03 dias úteis, contados a partir da data da notificação por parte da administração, sob pena de decair do direito a contratação e submeter-se as cominações da Lei.

11. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

11.1. Emitir empenho;

11.2. Realizar rigorosa conferência das características dos materiais recebidos, através do responsável pelo Almoxarifado Central e do Fiscal do contrato resultante deste TR, que terão a incumbência de, dentre outras atribuições, verificar as especificações e aferir a quantidade e qualidade dos materiais efetivamente entregues;

11.3. Efetuar o pagamento na forma convencionada no item 8 deste TR.

12. VIGÊNCIA DO CONTRATO:



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

O Contrato resultante do presente TR terá vigência até 31 de dezembro de 2013, contados a partir da primeira entrega dos produtos objeto deste TR, após conferência e aposição de "atesto" pela responsável do Almoxarifado Central e pelo fiscal do contrato resultante deste TR, acompanhada do parecer de Aceitação e Aprovação.

13.SANÇÕES:

Pela inexecução total ou parcial do Contrato resultante deste TR, a Administração poderá, garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, segundo a gravidade da falta cometida:

13.1. Advertência: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato, ou ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento dos serviços do **CONTRATANTE**, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

13.2. Multas:

a) de **0,03 % (três centésimos por cento)**, por dia de atraso sobre o valor total dos materiais entregues com atraso, quando a adjudicatária, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida. A partir do *décimo* dia de atraso, essa multa será aplicada em dobro, e **decorridos 30 (trinta) dias corridos** de atraso, o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão contratual;

b) em razão da inexecução total do contrato, a Administração poderá aplicar multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total do contrato, essa hipótese é caracterizada, quando a entrega do produtos contratados for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, quando houver reiterado descumprimento das obrigações assumidas, ou quando o atraso na execução ultrapassar o prazo limite de **30 (trinta) dias corridos**, hipótese em que será rescindido o instrumento contratual;

13.3. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo **prazo de 05 (cinco) anos**;

13.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade;

13.5. As sanções previstas nos sub-itens 13.1, 13.3 e 13.4 poderão ser aplicadas juntamente com a do sub-item 13.2, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05(cinco) dias úteis;

14. FISCAL:

O Fiscal do contrato resultante deste TR será a Sra. Eliane Gomes de Oliveira CPF nº 924454114-91 a qual terá, entre outras, as seguintes atribuições:

14.1. Expedir Ordem de Fornecimento, em conformidade com este TR e demais peças correlacionadas;

14.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato correlacionado;

14.3. Solicitar à Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de Cláusulas Contratuais;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

14.4. Comunicar a Comissão de Gestores de Contrato desta Secretaria sobre descumprimento do contrato para adoção de providências necessárias ao seu correto cumprimento;

14.5. Atestar as Notas Fiscais resultantes da entrega dos produtos, em conformidade com o especificado na Ordem de Fornecimento, lavrando Parecer de Aceitação e Aprovação;

14.6. Fornecer atestado de capacidade técnica, em conjunto com a Titular da Secretaria Municipal de Saúde, quando solicitado pelo interessado, desde que atendidas às obrigações contratuais.

Alinne Mabel Ferreira Barbosa Mota
Secretária Municipal de Taquarana
Portaria GP Nº 145/2013

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº ____/2013

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2013

TIPO MENOR PREÇO POR ITEM

Razão Social da Licitante:

CNPJ:

Endereço:

CEP

Telefone: FAX:

E-Mail :

As planilhas de quantitativos e custos conterão as descrições dos produtos que compõem a solução proposta, incluindo as respectivas quantidades, unidades, marca, preços unitários e totais gerais, expressos em reais (R\$).



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

ITENS	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS	UND	QUANT.	MARCA	PREÇOS	
					UNITÁRIO	GLOBAL

VALIDADE DA PROPOSTA: O Prazo de Validade desta Proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data da abertura deste Certame.

PRAZO DE PAGAMENTO: A licitante **DECLARA**, que acatará o pagamento da Administração conforme definido na minuta contratual, ANEXO III deste Edital.

CONTA BANCÁRIA: Banco XXXXX, Agência XXXX, Conta Corrente XXXXX.

Declaro:

1) que estão incluídas nesta proposta comercial, as despesas com todos os impostos, taxas, encargos sociais, encargos fiscais, desembaraço aduaneiro, encargos previdenciários e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação.

2) que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos

Local e data

(Nome e assinatura do responsável pela proponente em papel timbrado da empresa)

Taquarana(AL), em de de 2013.

ANEXO III – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº (...)/(...), QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA (...), PARA FORNECIMENTO DE BENS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TAQUARANA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 12.207.445/0001-25 e com sede na Praça Papa João Paulo II, nº 04 – Centro – Taquarana/AL, representado pelo Secretário Municipal de Saúde, Senhora ALINNE MABEL FERREIRA BARBOSA MOTA, inscrito no CPF/MF sob o nº (...), RG n (...), residente e domiciliado a Rua (...);

CONTRATADA: A empresa (...), inscrita no CNPJ sob o nº (...) e estabelecida na (...), representada pelo seu (...), Sr. (...), inscrito no CPF sob o nº (...), de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por (...procuração/contrato social/estatuto social...);



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

Os CONTRATANTES celebram, por força do presente instrumento, CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA e UTENSÍLIOS DIVERSOS, conforme especificações e quantidades discriminadas no TR, Anexo I.

(...o Anexo I deverá reproduzir o Termo de Referência...)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1. A CONTRATADA deve efetuar a entrega de forma IMEDIATA dos bens, a partir da emissão da Ordem de Fornecimento, considerando o horário de expediente do órgão, das 08h00 às 13h00 horas.

2.2. Todos os materiais adquiridos deverão ser entregues em suas embalagens originais, contendo marca, modelo, referência, fabricante, procedência, prazo de validade, entre outros, e de acordo com a legislação em vigor, observadas as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo Único deste contrato.

2.3. O recebimento do objeto licitado dar-se-á nos termos do art. 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei nº 8.666/93, compreendendo duas etapas distintas:

2.3.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos bens com as especificações e quantidades discriminadas no Anexo Único deste contrato, dar-se-á, por ocasião da entrega do objeto licitado, pelo Gestor deste contrato, mediante assinatura na Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da entrega.

2.3.2. O recebimento definitivo, após a verificação da qualidade e quantidade dos bens e consequente aceitação, dar-se-á pelo Gestor deste contrato ou por comissão composta por no mínimo 03 (três) membros, quando o valor global do contrato for superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), mediante termo circunstanciado, podendo ser lavrado no verso da Nota Fiscal representativa do fornecimento dos bens ou em documento específico, no prazo de até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

2.3.2.1. A verificação da qualidade e quantidade dos bens implica sua verificação física, de modo a lhes constatar integridade, funcionalidade, operacionalidade e validade.

2.4. A critério exclusivo da CONTRATANTE, poderão ser realizados ensaios, testes e demais provas acerca dos bens fornecidos, de forma a lhes verificar a sua perfeita utilização, conforme especificações discriminadas no Anexo Único deste contrato.

2.4.1. Os ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a perfeita utilização dos bens correrão por conta da CONTRATADA.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

2.4.2. Caso insatisfatórias as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa e Devolução, no qual se consignarão as desconformidades com as especificações. Nesta hipótese, todo o objeto deste contrato será rejeitado, devendo ser substituído no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, quando se realizarão novamente as verificações.

2.4.2.1. Caso a substituição não ocorra no prazo previsto no subitem anterior ou caso os bens sejam novamente recusados e devolvidos, estará a Contratada incorrendo em atraso na entrega, ficando sobrestado o pagamento até a execução das correções necessárias, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

2.4.2.2. Os custos da substituição dos bens recusados e devolvidos correrão exclusivamente às expensas da CONTRATADA.

2.5. O recebimento, provisório ou definitivo, não exclui a responsabilidade da Contratada pelos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho dos bens fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$... (...)

3.2. Os valores unitários dos bens adquiridos são os constantes da proposta comercial.

(...reproduzir o conteúdo da proposta comercial...)

3.3. O preço acordado neste contrato será fixo e irrevogável durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA

4.1. A despesa decorrente da contratação do objeto licitado correrá a conta do seguinte crédito orçamentário, constante do orçamento da Secretaria Municipal de Saúde do município de Taquarana/AL:

I - PAB

04.41.10.301.0150.6002 – Bloco de Atenção Básica – PAB/FIXO

3390.30/0401 - Material de Consumo

II – VIGILÂNCIA EM SAÚDE

04.40.10.304.0150.6046 – Bloco de Vigilância em Saúde

3390.30/0403 - Material de Consumo

III – FUS

04.40.10.122.0150.6001 – Manutenção da Secretaria de Saúde

3390.30/0440 - Material de Consumo

IV – MAC

04.41.10.302.0150.6036 – Bloco de MAC Ambul. e Hosp. – Teto Municipal

3390.30/0402 - Material de Consumo

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

5.1. O prazo de vigência deste contrato é de XXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX), lapso necessário à entrega dos bens, limitado sempre ao exercício orçamentário em curso, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado, a partir de quando as obrigações assumidas pelas partes serão exigíveis.

5.2. Somente será admitida prorrogação do prazo de execução estritamente nas hipóteses previstas no art. 57, § 1º, incisos I a VI, da Lei nº 8.666/93, devidamente autorizada pelo Prefeito do município de Taquarana/AL, para fins de celebração do respectivo Termo Aditivo ao Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1. Cabe ao CONTRATANTE:

6.1.1. Acompanhar a entrega dos produtos e fiscalizar a boa prestação no fornecimento do material;

6.1.2. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir com a obrigação de fornecimento do material dentro das normas do contrato;

6.1.3. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nos termos deste contrato;

6.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções cabíveis;

6.1.5. Documentar as ocorrências havidas na execução do contrato;

6.1.6. Fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais pela contratada;

6.1.7. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto do Contrato que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

6.1.8. Publicar os extratos do contrato e de seus aditivos, se houver, no Diário Oficial do Estado, até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, contanto que isso ocorra dentro de 20 (vinte) dias, contados da referida assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1. Cabe à CONTRATADA o cumprimento das seguintes obrigações:

7.1.1. Entregar os bens contratados obedecendo as especificações e as quantidades previstas no Anexo I deste contrato;

7.1.2. Oferecer os bens contratados com prazo de validade mínima de 01 (um) ano, contados da data do seu recebimento definitivo.

7.1.3. Respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências do CONTRATANTE;

7.1.4. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou aos bens do CONTRATANTE, ou ainda a terceiros, durante a execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

7.1.5. Comunicar à Administração do CONTRATANTE qualquer anormalidade constatada e prestar os esclarecimentos solicitados;

7.1.6. Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

7.1.7. Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

7.1.8. Substituir os bens que, a juízo do representante do CONTRATANTE, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

7.1.9. Realizar, sob suas expensas, a entrega dos bens objeto do Contrato, mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana/AL, nos prazos fixados na Cláusula Segunda, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento;

7.1.10. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde de Taquarana/AL, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar do término do prazo de entrega, os motivos que impossibilitaram o cumprimento dos prazos previstos neste Contrato.

7.1.11. Observar para transporte, seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;

7.1.12. Manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência deste contrato, para representá-la sempre que for necessário.

7.2. À CONTRATADA cabe assumir a responsabilidade por:

7.2.1. Responder, em relação aos seus funcionários, que não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE, por todas as despesas decorrentes da execução do contrato e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

7.2.2. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

7.2.3. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação.

7.3. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem pode onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

7.4. São expressamente vedadas à CONTRATADA:

7.4.1. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

7.4.2. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE,

7.4.3. A subcontratação total ou parcial de outra empresa para a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência deste contrato, o recebimento do objeto é acompanhada e fiscalizada pela Sr^a ELIANE GOMES DE OLIVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 924.454.114-91, designada Gestora Contratual.

8.2. O gestor deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: expedir ordens de entrega; proceder ao acompanhamento técnico do fornecimento; fiscalizar a execução do contrato quanto a qualidade desejada; comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual; fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas as obrigações contratuais; atestar as notas fiscais de fornecimento para efeito de pagamentos; recusar os bens que estiverem fora das especificação e quantidades constantes deste Contrato e solicitar sua substituição; solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom fornecimento do material contratado.

CLÁUSULA NONA – DA LIQUIDAÇÃO E DO PAGAMENTO

9.1. A CONTRATADA deve apresentar, após a entrega dos bens, nota fiscal em 2 (duas) vias, emitidas e entregues ao setor responsável pela fiscalização do contrato, para fins de liquidação e pagamento, acompanhada da comprovação de regularidade junto à Seguridade Social, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.2. A CONTRATADA cujo estabelecimento esteja localizado no Município de Taquarana/AL, desde que tenha optado por se beneficiar das disposições da Lei Estadual nº 6.539/2004, estará obrigada a emitir Nota Fiscal com a descrição da isenção recebida, finalizando sua emissão com destaque no fato de que o preço a ser pago pelo Município de Taquarana/AL representa o valor da proposta comercial vencedora subtraído o respectivo valor do ICMS.

9.3. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contado da data do recebimento definitivo, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA, Banco XXXXXX, agência XXXXXXX, conta corrente n.º XXXXXXX.

9.4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.4.1. Recebimento definitivo dos serviços de conformidade com o disposto na Cláusula Segunda;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

9.4.2. Apresentação da documentação discriminada no item 9.1 desta cláusula.

9.5. Havendo suspensão de pagamentos na forma do subitem anterior, a CONTRATADA será notificada do descumprimento do ajuste para, no prazo de 10 (dez) dias, efetuar a regularização necessária, sob pena de aplicação de penalidade e rescisão contratual, esta na forma da Cláusula Doze, subitem 12.2.1., em razão do não cumprimento da Cláusula Sétima, subitem 7.1.7., deste contrato.

9.5.1. Ultrapassando o prazo acima referido, sem prejuízo da penalidade e da rescisão do contrato, o pagamento deverá ser liberado.

9.6. O CONTRATANTE pode deduzir de importâncias devidas à CONTRATADA os valores correspondentes a multas ou indenizações por ela devidas em razão deste contrato.

9.7. Citado para se defender em processo judicial de terceiros, de natureza civil ou trabalhista, inclusive, mas não exclusivamente de empregado ou ex-empregado da Contratada, a CONTRATANTE fará o cálculo dos direitos pleiteados e, após dele notificar o Contratado, reterá o correspondente valor para fazer frente a eventual condenação, deduzindo-o de importâncias devidas à CONTRATADA.

9.7.1. O valor será restituído à CONTRATADA somente após a prova cabal do acerto definitivo entre a CONTRATADA e o terceiro litigante, quando restar demonstrada a inexistência de qualquer risco de condenação para a CONTRATANTE.

9.7.2. A CONTRATADA se obriga a exibir à CONTRATANTE, sempre que solicitada, os documentos comprobatórios do efetivo cumprimento das obrigações referentes ao processo judicial mencionado neste item.

9.7.3. O valor a que faz referência este item não renderá juros ou correção monetária, a qual poderá ser substituída, a pedido da CONTRATADA, por outra modalidade de garantia que, a critério da CONTRATANTE, for considerada idônea.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1. Este contrato pode ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA ONZE – DAS SANÇÕES

11.1. A contratada que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita às seguintes sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa:

11.1.1. Advertência;

11.1.2. Multa;

11.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL;



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

11.1.4. Descredenciamento ou proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.2. As sanções previstas nos subitens 11.1.1., 11.1.3., 11.1.4. e 11.1.5. deste Edital poderão ser aplicadas juntamente com a sanção de multa.

11.3. A advertência consiste em repreensão por escrito imposta pelo não cumprimento das normas do contrato celebrado.

11.4. A multa aplicável será de:

11.4.1. 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, pelo atraso, na entrega de material, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9%, correspondentes a até 30 (trinta) dias de atraso;

11.4.2. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia, pelo atraso na entrega de material, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional e a critério da CONTRATANTE, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias;

11.4.3. 5% (cinco por cento) por descumprimento do prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho, sem prejuízo da aplicação das multas previstas nos subitens 11.4.1. e 11.4.2.;

11.4.4. 15% (quinze por cento) pela recusa injustificada em entregar total ou parcialmente o material, calculados sobre o valor correspondente à parte inadimplente;

11.4.5. 15% (quinze por cento) pela rescisão da avença, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.4.6. 20% (vinte por cento) pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto quanto ao prazo de entrega, calculados sobre o valor total do contrato ou da Nota de Empenho;

11.5. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços - Mercado (IGP-M) ou equivalente, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente a ela devidos ou cobrada judicialmente.

11.6. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega de material, se dia de expediente normal no órgão ou entidade interessada, ou do primeiro dia útil seguinte.

11.7. A multa poderá ser aplicada juntamente com outras sanções segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, desde que observado o princípio da proporcionalidade.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

11.8. Decorridos 30 (trinta) dias de atraso injustificado na entrega do material, a Nota de Empenho ou contrato deverá ser cancelada ou rescindido, exceto se houver justificado interesse público em manter a avença, hipótese em que será aplicada multa.

11.9. A suspensão e o impedimento são sanções administrativas que temporariamente obstam a participação em licitação e a contratação com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas nos seguintes prazos e hipóteses:

11.9.1. Por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo da Advertência, a contratada permanecer inadimplente;

11.9.2. Por até 12 (doze) meses, quando a contratada falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal; e

11.9.3. Por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a contratada:

11.9.3.1. Praticar atos ilegais ou imorais visando frustrar os objetivos da contratação; ou

11.9.3.2. For multada, e não efetuar o pagamento.

11.10. O prazo previsto no item 11.9.3 poderá ser aumentado até 5 (cinco) anos

11.11. O descredenciamento ou a proibição de credenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do Município de Taquarana/AL são sanções administrativas acessórias à aplicação de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Direta, Autárquica e Fundacional, as Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, sendo aplicadas, por igual período.

11.11.1. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada à vista dos motivos informados na instrução processual, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

11.11.2. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, a qual será concedida sempre que a contratada ressarcir os prejuízos resultantes da sua conduta e depois de decorrido o prazo das sanções de suspensão e impedimento aplicadas.

11.11.3. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública produz efeitos em relação tanto à Administração Direta, Autárquica e Fundacional, às Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município de Taquarana/AL, quanto à Administração Pública da União, demais Estados, Municípios e Distrito Federal.

CLÁUSULA DOZE – DA RESCISÃO



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

12.2. A rescisão deste contrato pode ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

12.2.3. Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.4. Os casos de rescisão contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.5. A CONTRATADA reconhece todos os direitos da CONTRATANTE em caso de eventual rescisão contratual.

CLÁUSULA TREZE – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA

13.1. O presente contrato fundamenta-se:

13.1.1. Na Lei Federal nº 10.520/2002;

13.1.2. Na Lei Complementar nº 123/2006;

13.1.5. Na Lei Federal nº 8.666/1993;

13.2. O presente contrato vincula-se aos termos do Processo nº (.....), e especialmente:

13.2.1. Ao edital do Pregão Presencial nº XXXX/2013;

13.2.2. Ao Parecer da Assessoria Jurídica nº XXXX/2013;

13.2.3. À proposta vencedora da CONTRATADA.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Qualquer omissão ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste contrato ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Maceió - AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Taquarana (AL), em **XX** de **XXXX** de **XXXX**.

.....
ALINNE MABEL FERREIRA BARBOSA MOTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

.....
XXXXXXXXXX
CONTRATADA

.....
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
GESTORA CONTRATUAL

ASSINATURA DAS TESTEMUNHAS

NOME.....
CPF N.º

NOME.....
CPF N.º



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

MODELO DE DECLARAÇÕES – ANEXO IV

DECLARAÇÕES DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no item 4.6.1 do Edital da licitação de referência, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÕES DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no item 13.5.5 do Edital da licitação de referência, a inexistência de fato superveniente
impeditivo de sua habilitação, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocor-
rências nesse sentido, sob as penas da Lei.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal, o Sr.
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, e no item 13.5.6 do Edital da licitação de referência,
que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalu-
bre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de a-
prendiz, a partir de quatorze anos.

Local e data.

(Representante legal)



ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARANA
Comissão Permanente de Licitação

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: (Identificação da licitação)

....., inscrita no CNPJ/MF sob o nº
....., neste ato representado pelo (CARGO)
_____ (NOME DO REPRESENTANTE LEGAL)
....., portador da Carteira de Identidade nº
..... e do CPF nº, **DECLARA**, sob as penalidades
da lei, que se enquadra como Microempresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º
da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os be-
nefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das
vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Local e data.

(Nome, Assinatura e número da identidade do Representante legal)